# Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc. 515/2017
Em 13/11/2017
Servidor(a) da CM/BA

Ao
**Exm.º Sr. José Antonio Sampaio Gomes**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

## REQUERIMENTO

O vereador que o presente subscreve, CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 33, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal, REQUER de Vossa Excelência, nos termos regimentais e após submissão do pleito ao Plenário, encaminhe o presente requerimento ao Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Mascarenhas, para que este oficie ao Poder Legislativo Municipal as seguintes informações:

1. **Se estão sendo cumpridas, por parte dos donos de LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS do nosso Município, as exigências dispostas nos Arts. 226 e 227, suas alíneas, incisos e parágrafos, do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (Lei nº 1289 de 31/12/2012), no que se refere às áreas que devem ser destinadas, nos loteamentos, à implantação do sistema de circulação viária, equipamentos urbanos e comunitários, espaços verdes, sociais e de lazer abertos ao público;**
2. **Se houve LIBERAÇÃO DOS ALVARÁS para os empreendedores de LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS, sem a respectiva contrapartida de, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total dos lotes, devidamente identificados e registrados em nome da Municipalidade no Cartório de Registro de Imóveis;**
3. **Se foi baixado algum ato administrativo (decreto, portaria ou instrução normativa) necessário ao cumprimento das disposições acima citadas.**

## JUSTIFICATIVA

As leis são elaboradas e aprovadas para serem cumpridas e devem ser igual para todos.

Fazendo uma rápida análise nos artigos acima citados (CÓPIA ANEXA), denotamos que nosso Código Tributário não está sendo aplicado devidamente aos proprietários de loteamentos urbanos de nossa cidade.

Assim sendo, para evitar juízo precipitado, requeremos que o Poder Executivo informe a esta Casa de Leis, mediante ofício, se os loteantes e empreendedores estão executando, à própria custa, as obrigações às áreas públicas disponíveis/destinadas para os espaços verdes e sociais abertos ao público.

**Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.**

**Vereador ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA - PSC**
**"Professor Carlos Tanajura"**